



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



CONTRATO Nº 012/2020-FMAS

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIUM – TO, e a empresa DAMACENA E PEREIRA LTDA que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, representada por sua Gestora, a Sra. **MIRALVA FARIAS DE MATOS**, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº: 214.314.931-04, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **DAMACENA E PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.603.075/0001-1, com sede na cidade de Paraíso do Tocantins- TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **Eloíslô Lusía de Sousa Damacena**, brasileiro, portador do RG nº 2006126 SSP-GO, CPF nº 557.970.401-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium – TO, exige do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pium – TO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ala de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	Descrição dos produtos	UM	MARCA	QT.	V.UNIT.	Valor Total
8	Bola de Isopor – 200 mm – Pcte c/ 3 un. (Oca)	PCT	ISOESTE	38	50,00	1.900,00
10	Bola Oficial de Vôlei, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PV C. Possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	UND	PENALTY	30	242,00	7.260,00
11	Bola para queimada 40- 42cm	UND	MERCUR	20	35,00	700,00
14	Bambolê 80cm conjunto 6 peças	CONJ	PANGUE	40	42,00	1.680,00
15	Bambolê 60cm conjunto 6 peças	CONJ	PANGUE	40	35,00	1.400,00
16	Bambolê 40cm conjunto 6 peças	CONJ	PANGUE	40	30,00	1.200,00
17	Corretivo líquido 17ml base de	UND	BRW	60	3,00	180,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



	agua					
18	Corda para educação física Pula corda individual peça com 02 metro 100%poliester 8mm cabo de madeira 01 peça na embalagem	UND	PANGUE	20	10,00	200,00
19	Corda para educação física Pula cordacoletiva peça com 06 metro 100%poliester 8mm cabo de madeira 01 peça na embalagem	UND	PANGUE	20	30,00	600,00
20	Caixas Plásticas Organizadoras coloridas lilás, amarela, roxa, verde, vermelha, verde, branca, azul, laranja tamanho (capacidade 30lt)	UND	POLYCART	20	45,00	900,00
21	Caderno brochura (grande) 96 folhas capa dura 200mm x 275mm	UND	JANDAIA	150	6,50	975,00
22	Caixa para correspondência duplo móvel	UND	WALEU	12	45,00	540,00
23	Cola com glitter 35g cores variadas	UND	ACRILEX	50	2,70	135,00
25	Calculadora 12 dígitos 12x14cm 40	UND	JOCCAR	30	35,00	1.050,00
26	Canetas esferográfica bico fino (preta) 50x1 un	CX	COMPACTOR	40	49,00	1.960,00
27	Canetas esferográfica Bic (azul) 50x1 un	CX	BIC	40	49,00	1.960,00
33	Cartolina escolar cores Variadas 500x660mm	UND	JANDAIA	300	0,70	210,00
39	Cola branca para papel (cx 12x1) 01 lt	CX	NEW MAGIC	1	180,00	180,00
40	Cola branca para papel (cx 12x1) 90g	CX	NEW MAGIC	3	26,00	78,00
41	Cola para e.v.a e isopor 12x1 90ml	CX	PIRATINGA	5	50,00	250,00
47	Envelope amarelo (grande) 25x25 10x1	UND	FORONI	1000	3,50	3.500,00
48	Envelope branco (pequeno) 11x23	UND	FORONI	1000	0,29	290,00
49	Envelope Pardo Médio	UND	FORONI	1000	0,29	290,00
53	Fita adesiva larga transparente. (45x45) pct 5x1	PCT	EUROCEL	50	20,00	1.000,00
55	Fita Crepe Fina 38mm x 50 metros 10x1	PCT	EUROCEL	30	85,00	2.550,00
56	Fitas decorativas largas 32mm x 50 metro cores variadas (para laço)	PCT	INTERFITAS	25	25,00	625,00
57	Fita decorativa media 20mmx50m	PCT	INTERFITAS	25	15,00	375,00
58	Fita decorativa em tecido 1x10	ROLO	CDA	20	20,00	400,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



CP
No 463

	metro cores variadas (para laço)					
66	Isopor fino 10 mm	UND	ISOESTE	20	3,20	320,00
67	Isopor médio 15 mm	UND	ISOESTE	100	5,00	500,00
68	Isopor largo 25 mm	UND	ISOESTE	100	7,50	750,00
73	Marca texto 12x1 cores variadas	UND	BRW	40	30,00	1.200,00
74	Maça de modelar 12x1 com 12 bastões	CX	ACRILEX	10	59,00	590,00
75	Pasta Classif com granpoplast cristal 238x335x15mm	UND	DELLO	300	6,00	1.800,00
85	Papel cartão escolar cores variadas 48cmx66cm	UND	REIPEL	100	1,38	138,00
86	Papel colo set cores variadas 48cm x 67cm	UND	REIPEL	50	1,38	69,00
87	Papel celofane 80cm x 1 metro colorido	UND	VMP	100	1,49	149,00
88	Papel para presente 47X64 pacote com 25 folhas	PCT	VMP	50	30,00	1.500,00
89	Papel crepom (cores variadas) 48cm x 2m	ROLO	REIPEL	100	1,30	130,00
90	Papel laminado (cores variadas) 48x60cm	UND	REIPEL	80	1,49	119,20
91	Papel pardo rolo 60cmx200metros	ROLO	PILAR	1	85,00	85,00
93	Pasta para arquivo Inativo (130 mm)	UND	POLIBRAS	100	9,00	900,00
96	Pasta suspensa em plástico com ponteira de plástico e visor 361x240	UND	DELLO	1000	2,60	2.600,00
98	Pasta AZ lombo estreito	UND	FRAMA	200	10,00	2.000,00
99	Pasta AZ lombo largo	UND	FRAMA	200	10,00	2.000,00
110	Pincel Piloto (preto, azul, vermelho, verde) (cx 12x1)	CX	PILOT	10	50,00	500,00
115	Refil de cola quente de silicone (fino) 1 kg	KG	RENDICOLA	20	40,00	800,00
116	Refil de cola quente de silicone (grosso) 1 kg	KG	RENDICOLA	20	40,00	800,00
117	Régua de 30cm transparente (12x1)	PCT	WALEU	20	6,00	120,00
118	Régua de 50cm transparente (10x1)	PCT	WALEU	20	17,50	350,00
119	Rede para voleibol oficial fio polipropileno	UND	PANGUE	4	100,00	400,00
122	Tinta guache 6x1 (250ml) amarela, vermelha, azul, branca, preta, verde, rosa) 6x1	CX	ACRILEX	25	28,80	720,00
						R\$ 50.928,20



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 035/2020 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 002/2020, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 035/2020, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;

c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



CPF
nº 465

- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais de expediente os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática
0006.0021.08.122.0003.2099/ 0006.0021.08.243.0008.2101, 0006.0021.08.243.0009.2102
/0006.0021.08.244.0007.2104 /0006.0021.08.244.0007.2105 /0006.0021.08.244.0007.2106 /0006.0021.08.244.0027.2111
elementos de despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO.
- 9.2 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium - TO, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes.
- 9.3. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.
- 9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;
- 9.5. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 035/2020; 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM**



13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, 30 de Abril de 2020.


MIRALVA FARIAS DE MATOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante


DAMACENA E PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.603.075/0001-31
Empresa

TESTEMUNHAS: 1- Sâmula K. A. Damasceno 2- Elaine B. de Sousa
CPF nº 023.807.931-74 CPF nº 012.674.681-11